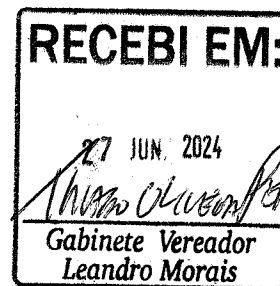




Pouso Alegre - MG, 27 de junho de 2024.

**DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE**

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Leandro Moraes



Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Anteprojeto de Lei nº 57/2024** de autoria do Vereador Leandro Moraes que, “ESTABELECE A NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO ANTECIPADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AOS COMERCIANTES E AOS MORADORES LOCAIS DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**1. RELATÓRIO:**

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo obrigar o Poder Executivo Municipal a divulgar aos comerciantes e moradores afetados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o início de quaisquer obras públicas que possam causar impacto no comércio local ou nas residências, sob pena das obras não poderem ser iniciadas ou executadas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO:**

Há de se destacar a nobre intenção do ilustre Vereador. No entanto, verifica-se que o mesmo possui vício de iniciativa, além de violar o princípio constitucional da separação dos poderes.